



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021, às 14h, reuniu-se a Comissão de Licitações designada pelo Senhor Prefeito Municipal através das Portarias nº 17/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, e 19/2021, de 04 de janeiro de 2021, para julgamento das propostas financeiras (envelope nº 02) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, CANTEIROS, CONTENÇA, SINALIZAÇÃO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NA AVENIDA MONSENHOR SCALABRINI, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA SÍLVIO SANSON E A RUA JOSÉ BONIFÁCIO, BAIRRO CENTRO, GUAPORÉ/RS, COM ÁREA TOTAL DE 7.798,62 M², COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 890645/2019/MDR/CAIXA E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROJETO, ORÇAMENTO DE CUSTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Participam as seguintes licitantes:

- 1) **EMPRESA: CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 23.463.282/0001-69.**
- 2) **EMPRESA: CVC CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 06.242.961/0001-99.**
- 3) **EMPRESA: VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. CNPJ nº 17.856.392/0001-98.**
- 4) **EMPRESA: L.A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME., CNPJ nº 27.851.839/0001-90.**
- 5) **EMPRESA: JOSÉ LUIZ CANALI EIRELI ME., CNPJ nº 27.641.614/0001-09.**

As empresas CVC CONSTRUÇÕES LTDA e L.A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME foram inabilitadas conforme atas anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Após o envelope ser revisado e rubricado pela Comissão de Licitações, passou-se a efetuar a abertura do mesmo. Foi constatado o que segue:

Empresa: CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. apresenta proposta com o valor global de **R\$ 471.593,68** (Quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 424.431,56 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) referente ao material e R\$ 47.162,12 (Quarenta e sete mil e cento e sessenta e dois reais e doze centavos) referente à mão de obra.

Empresa: VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. apresenta proposta com o valor global de **R\$ 490.195,43** (Quatrocentos e noventa mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 343.136,80 (Trezentos e quarenta e três mil e cento e trinta e seis reais e oitenta centavos) referente ao material e R\$ 147.058,63 (Cento e quarenta e sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) referente à mão de obra.

Empresa: JOSÉ LUIZ CANALI EIRELI ME. apresenta proposta com o valor global de **R\$ 490.195,43** (Quatrocentos e noventa mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 367.648,85 (Trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) referente a mão de obra e R\$ 122.548,85 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) referente ao material.

Considerando esta licitação do tipo MENOR PREÇO - GLOBAL (mão-de-obra e material), considerando que os preços apresentados pelas empresas estão de acordo com os preços médios de mercado e, especialmente, atenderam o disposto no item 9.1.2 do Edital e considerando ainda que houve o atendimento às demais exigências editalícias, a Comissão de Licitações classificou as seguintes propostas em ordem crescente:

- 1. CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
- 2. VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3. JOSÉ LUIZ CANALI EIRELI ME.

A Comissão declara vencedora a empresa **CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** apresenta proposta com o valor global de R\$ 471.593,68 (Quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

A Comissão determina que o processo fique no aguardo do transcurso do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, conforme artigo 109, I da Lei nº 8.666/93. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Superior Competente para homologação.

Para constar lavrou-se a presente ata.

Nada mais, intime-se os interessados do resultado.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

ELISA CRISTINA

PIEROSAN

DE SOUZA

Presidente

MANUELA PASINI

Membro

ARTUR A. CENI

Suplente